LEI Nº 1.016 DE 04 DE JUNHO DE 2004

Desafeta terreno pertencentes ao Município de Arinos-MG e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Artigo 88, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica desafetado uma área de terreno com 2.050,00 2m (dois mil e cinqüenta metros quadrados), parte da quadra 21 (vinte e um) do Bairro Buriti, no Distrito de Vila Bom Jesus, no Município de Arinos-MG, de propriedade do Município; matriculado sob número 16.787 do CRI da cidade e comarca de Unaí-MG, e originalmente destinada a construção de praça pública, com as seguintes medidas e confrontações: 50,00m (cinqüenta metros) de frente, para a 1ª Rua da Vila Bom Jesus; 50,00m (cinqüenta metros) de fundos em divisa com área remanescente da quadra; 41,00m (quarenta e um metros) na lateral direita, em divisa com área remanescente da quadra, e 41,00m (quarenta e um metros) na lateral esquerda, em divisa com área remanescente da quadra;

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a área referida no Art. 1º, com cláusula de retrocessão, a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR VILA BOM JESUS**, sociedade civil de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob número, 05.547.398/0001-02, sediada no Distrito de Vila Bom Jesus, no Município de Arinos-MG.

Parágrafo Único-O imóvel objeto desta Lei será destinado à edificação da cooperativa da Associação.

Art. 3º - A doação será instrumentalizada por escritura pública que deverá ter cláusula de retrocessão, e a edificação descrita no § único do art. 2º, deverão ser realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único: Findo o prazo referido sem que a donatária tenha realizado a construção, a área será revertida ao patrimônio público, sem qualquer direito à indenização.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 04 de junho de 2004.

DARCI CALABÓ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CLAIRTON PEREIRA DE ORNELAS
Secretário do Município.